

**REGULAMENTO**  
**CAMPANHA DESCONTO MENSALIDADE PJ CONECTCAR - ÚNÍLOS**

**A. OBJETIVOS**

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas jurídicas (“**Novos Usuários**”) à **CAMPANHA DE DESCONTO DE MENSALIDADE PJ CONECTCAR - ÚNÍLOS** (“**Benefício**”) ofertado pela **ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.** (“**ConectCar**”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99, em parceria com a **Cooperativa de Crédito da Grande Florianópolis - Únílos** (“**Únílos**”), sociedade estabelecida na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.189/0001-28.

2. Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os **Novos Usuários** cooperados da **Únílos** que realizarem a primeira aquisição do Adesivo da **ConectCar** fisicamente em uma das cooperativas **Únílos**, diretamente com o seu gerente de relacionamento da **Únílos**, desde que façam adesão ao **Plano Frotas** da **ConectCar**, cadastrando veículos leves ou pesados.

3. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Frotas** da **ConectCar** através deste **Benefício**, serão beneficiados com desconto da taxa de mensalidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses desde a Adesão, que será no valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por mês, de modo que, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, a mensalidade será cobrada conforme valores vigentes à época para o **Plano Frotas** e dispostos no *site* oficial da **ConectCar**.

3.1 O **Plano Frotas** da **ConectCar** possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado, que será paga pela **Únílos** em benefício aos **Novos Usuários**. Ao aderir ao **Plano Frotas**, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo, o qual será lançado no extrato de sua conta **ConectCar** através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 02 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site* oficial.

4. Os **Novos Usuários** receberão apenas 01 (um) Adesivo personalizado para o presente **Benefício**, de modo que eventuais Adesivos adicionais, solicitados pelos **Novos Usuários**, atenderão ao padrão de Adesivos disponibilizado pela **ConectCar**. Os **Novos Usuários** serão isentos da taxa de adesão apenas para o primeiro Adesivo solicitado, de modo que, para a aquisição de Adesivos adicionais, deverão arcar com o pagamento da taxa de adesão, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo.

5. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, ou na hipótese de aquisição do 2º (segundo) Adesivo em diante, os **Novos Usuários** poderão solicitá-lo através do *site* oficial da **ConectCar**, na área logada do cliente, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por novo Adesivo, independente da categoria ou quantidade de eixos.

**B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

6. O presente **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que sejam cooperados da **Únilos** e solicitarem o 1º (primeiro) Adesivo da **ConectCar** fisicamente em uma das cooperativas **Únilos**, aderirem ao **Plano Frotas** da **ConectCar** e ativarem o Adesivo, dentro do período de vigência deste **Benefício**, com início em 17 de janeiro de 2025 e encerramento em 01 de setembro de 2027.

7. Os **Novos Usuários** poderão utilizar o presente **Benefício** pelo período de 36 (trinta e seis) meses desde a Adesão com conseqüente desconto na Mensalidade desde que mantenham ativo cartão de crédito da **Únilos**. Em caso de cancelamento ou inadimplência dos **Novos Usuários** perante a **Únilos**, os **Novos Usuários** poderão ter o **Benefício** cancelado, ou iniciará cobrança de mensalidade conforme valores vigentes à época para o **Plano Frotas** e dispostos no *site* oficial da **ConectCar**, diretamente no saldo do cooperado do App da **ConectCar**, a critério da **ConectCar**, de modo que as Mensalidades passarão a ser descontadas diretamente do seu saldo, de forma automática e sem a necessidade de qualquer prévia comunicação.

8. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

### C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

9. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar o *site* oficial **ConectCar** para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Frotas**. Os **Novos Usuários** deverão associar a placa do veículo, incluir um saldo mínimo para recarga através de um dos meios de pagamento disponíveis para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

10. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termode Adesão Único para Serviços **ConectCar** disponível na página principal do *site* oficial da **ConectCar**.

11. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no *site* oficial da **ConectCar** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

### D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

12. Este **Benefício** é vinculado ao CNPJ da pessoa jurídica cooperada da **Únilos** e intransferível, e será concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, pelo tempo de sua vigência.

13. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** antes do término do prazo de vigência deste **Benefício**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

14. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela **ConectCar**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Frotas** nos termos deste Regulamento.

15. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s), ou em caso

de pendências financeiras dos **Novos Usuários** perante a **ConectCar** e/ou **Únilos**, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar** e/ou da **Únilos**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

#### **E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO**

**16. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou este Benefício ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este Benefício e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste Benefício ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**17. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelos Novos Usuários à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.**

**18. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.**

**19. A escolha, contratação e adesão ao Plano ConectCar com o Benefício descrito neste Regulamento é de livre escolha dos Novos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.**

**20. Os Novos Usuários concordam e expressamente reconhecem que os serviços da Únilos são ofertados e disponibilizados exclusivamente pela parceira Únilos, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela parceira Únilos, inexistindo qualquer responsabilidade da ConectCar sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.**

**21. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível na página principal do site oficial da ConectCar.**

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2025.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE  
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**